



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

## EDITAL Nº 18, DE 2 DE AGOSTO DE 2019

### PROCESSO SELETIVO 2020/1 PARA INGRESSO EM CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CERES DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO (IF GOIANO), no uso de suas atribuições legais, conforme a Portaria nº 023, de 13 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2016, na forma do que dispõe a Lei nº 11.892/2008, torna público o Edital do Processo Seletivo 2020/1 para ingresso em Cursos Técnicos integrados ao Ensino Médio, conforme especificado nos itens a seguir, para o primeiro semestre do ano letivo de 2020. O Processo Seletivo e a matrícula serão regidos por este Edital.

#### 1 DAS MODALIDADES E ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA

**1.1 Cursos Técnicos integrados ao Ensino Médio** – oferecidos aos estudantes que já concluíram ou concluirão o 9º ano do Ensino Fundamental até o final de 2019 e pretendem fazer a 1ª série do Curso Técnico em Agropecuária integrado ao Ensino Médio ou Curso Técnico em Informática para Internet integrado ao Ensino Médio ou Curso Técnico em Meio Ambiente integrado ao Ensino Médio.

#### 2 DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
Divulgação do Edital do Processo Seletivo 2020/1	02/08/2019
Recurso contra edital	Até 24 h após o lançamento do edital
Período de inscrições	08/08 a 04/11/2019
Solicitação de isenção da taxa de pagamento	08/08 a 21/10/2019
Requerimento de Atendimento Especial	08/08 a 21/10/2019
Resultado da solicitação de isenção da taxa de pagamento e de atendimento especial	22/10/2019
Recurso contra resultado da solicitação de isenção da taxa de pagamento e de atendimento especial	Até 24 h após a publicação do resultado
Último dia para pagamento da inscrição	05/11/2019
Resultado preliminar das inscrições	11/11/2019
Recurso contra inscrições indeferidas	Até 24 h após a publicação do resultado
Homologação das inscrições	13/11/2019
Realização da prova	24/11/2019
Divulgação do gabarito preliminar	24/11/2019
Prazo para interpor recurso contra o gabarito preliminar	Até 24 h após a publicação do gabarito
Divulgação do gabarito oficial	27/11/2019
Divulgação do resultado preliminar	Até 09/12/2019

Prazo para interpor recurso contra resultado preliminar	Até 24 h após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final	Até 12/12/2019
Período para candidato aprovado por Política de Ação Afirmativa entregar a documentação comprobatória	No momento da matrícula
Período de matrículas	Informado junto ao Resultado Final

### 3 DOS CURSOS, NÚMERO DE VAGAS, TURNO, MODALIDADE E DURAÇÃO

CURSOS	MODALIDADE	VAGAS	TURNO	DURAÇÃO
<b>TÉCNICOS</b>				
Agropecuária	Integrado ao Ensino Médio	120	Integral	3 anos
Informática para Internet	Integrado ao Ensino Médio	80	Integral	3 anos
Meio Ambiente	Integrado ao Ensino Médio	80	Integral	3 anos
	<b>TOTAL</b>	<b>280</b>		

3.1 O curso será escolhido pelo candidato no ato da inscrição no Processo Seletivo.

### 4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição implica automaticamente no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas pelo Campus Ceres do IF Goiano neste Edital, das quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.1.1 Para a inscrição devem ser utilizados o Cadastro de Pessoa Física (CPF), Registro Geral (RG, popularmente chamado de documento de identidade) e data de nascimento do próprio candidato. **Não poderão ser utilizados documentos de pais ou responsáveis.**

4.2 As inscrições deverão ser realizadas das **0h de 08 de agosto até as 23h59 de 04 de novembro de 2019**, exclusivamente pela página [www.ifgoiano.edu.br/ceres](http://www.ifgoiano.edu.br/ceres).

4.2.1 Na página o candidato terá acesso ao presente Edital, ao questionário socioeconômico e ao formulário de inscrição, cabendo a ele preencher todos os campos, conforme instruções contidas naquela página. Ao realizar a inscrição, o sistema emitirá automaticamente a GRU (Guia de Recolhimento da União) no valor de R\$10,00 (dez reais) a ser paga **somente** no Banco do Brasil S.A. irreversivelmente até o dia **05/11/2019**. Caso seja necessário, durante todo o período de inscrição haverá a possibilidade de o candidato gerar uma nova GRU.

4.2.2 O candidato que possuir Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, conforme item 5 deste Edital.

4.2.3 O candidato terá acesso ao formulário de inscrição após o preenchimento do questionário socioeconômico (conforme consta no Anexo III).

4.3 Para o preenchimento dos campos referentes à inscrição, verificar os itens 6 e 7.

4.3.1 Após ter realizado a inscrição, caso o candidato necessite alterar algum dado informado, ou mesmo fazer mudança da opção de curso ou de perfil de vagas reservadas (cotas), ele deverá acessar novamente o sistema e buscar as opções Acompanhar Inscrição e Alterar.

4.3.2 A alteração informada no subitem 4.3.1 somente poderá ser realizada durante o período de inscrições.

4.4 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição indicando sua opção ou não pela reserva de vagas (cotas) e o curso pretendido, conforme quadro exposto no item 3, observando ainda, que escolherá somente uma opção de curso.

4.5 A inscrição somente será efetivada mediante confirmação bancária do recolhimento da GRU ou mediante o deferimento do pedido de isenção de taxa.

4.5.1 O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido, nem transferido a outra pessoa em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento/anulação do Processo Seletivo.

4.5.2 O IF Goiano, em hipótese alguma, efetivará qualquer inscrição com registro de pagamento cuja data seja posterior à especificada no subitem 4.2.1.

4.5.3 Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos.

4.6 É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.

4.7 A partir das **18h de 11/11/2019** o candidato deverá acessar a página [www.ifgoiano.edu.br/ceres](http://www.ifgoiano.edu.br/ceres) para verificar o resultado preliminar da situação de sua inscrição. A homologação das inscrições dar-se-á em **13/11/2019**, até as 17h. Nessa data serão divulgados os locais de prova.

4.8 O IF Goiano não se responsabilizará por inscrição não efetivada devido a falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou a outros fatores de ordem

técnica, alheios a este Instituto, que venham impossibilitar a transferência dos dados, ou ainda por falhas de impressão de quaisquer documentos relacionados neste item 4.

**4.9** As informações prestadas no preenchimento do formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando ao IF Goiano o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não o preencher de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos.

**4.10** Comprovadas irregularidades em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

**4.11** Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de requerer condições especiais para realizar as provas. Tais condições não incluem atendimento domiciliar.

**4.12** O candidato que necessitar de atendimento especial para realização das provas deverá assinalar, em campo próprio no sistema de inscrição, as condições necessárias para realização de prova e, ainda, enviar, até o dia **21/10/2019**, laudo médico original, digitalizado, que justifique o atendimento especial solicitado. O laudo deverá ser encaminhado por e-mail para o endereço [selecao.ce@ifgoiano.edu.br](mailto:selecao.ce@ifgoiano.edu.br), com o assunto **ATENDIMENTO ESPECIAL [NOME DO CANDIDATO]**.

A documentação enviada após esse período não será considerada.

**4.12.1** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim (ver subitem 4.12), deverá trazer um acompanhante que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não trouxer acompanhante não poderá solicitar esse atendimento.

## 5 DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

**5.1** Haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição somente para os candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos no Decreto nº 6.593/2008, descritos a seguir:

**5.1.1** Ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico –, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

**5.1.2** For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26/06/2007.

**5.2** A solicitação de isenção do pagamento de inscrição deverá ser realizada no período de **08/08 a 21/10/2019**. O candidato deverá preencher o formulário de solicitação de isenção (Anexo V do Edital), digitalizá-lo e encaminhar o arquivo por e-mail ao endereço [selecao.ce@ifgoiano.edu.br](mailto:selecao.ce@ifgoiano.edu.br), com o assunto **ISENÇÃO DE TAXA [NOME DO CANDIDATO]**. É necessária a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, e CPF do candidato, nos campos correspondentes do formulário.

**5.3** A Comissão do Processo Seletivo 2020/1 para ingresso em Cursos Técnicos consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

**5.4** A partir do dia **22/10/2019**, os candidatos que solicitarem isenção deverão consultar a página do Campus Ceres (<http://www.ifgoiano.edu.br/ceres>) para verificar a situação de seu pedido de isenção de pagamento de inscrição.

**5.5** O candidato não beneficiado com a isenção de pagamento de inscrição, caso tenha interesse, poderá acessar a página do Processo Seletivo, imprimir a GRU e efetuar o pagamento da inscrição até o dia **05/11/2019**.

## 6 DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA

**6.1** O Campus Ceres do IF Goiano adotará política de ação afirmativa, com reservas de vagas (cotas), para estudantes oriundos integralmente de escolas públicas, segundo o disposto na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, no Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017, na Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017, ambas do Ministério da Educação, que dispõem sobre a implementação da reserva de vagas nas instituições federais de ensino. Além do estabelecido na legislação citada, o *campus* reservará vagas para assentados da reforma agrária e remanescentes quilombolas, conforme os perfis apresentados a seguir:

SIGLA	DESCRIÇÃO	A QUEM SE DESTINA
AC	Ampla concorrência	Sem uso de vagas reservadas
RI	Renda inferior	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo <i>per capita</i> (por pessoa).
RI-PCD	Renda inferior, pessoa com deficiência	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo <i>per capita</i> (por pessoa), com deficiência.
RI-PPI	Renda inferior, autodeclarado preto, pardo ou indígena	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo <i>per capita</i> (por pessoa), autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

RI-PPI-PCD	Renda inferior, autodeclarado preto, pardo ou indígena, pessoa com deficiência	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo <i>per capita</i> (por pessoa), autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência.
RS	Renda superior	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo <i>per capita</i> (por pessoa) ou que não queiram comprovar renda.
RS-PCD	Renda superior, pessoa com deficiência	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo <i>per capita</i> (por pessoa) ou que não queiram comprovar renda, com deficiência.
RS-PPI	Renda superior, autodeclarado preto, pardo ou indígena	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo <i>per capita</i> (por pessoa) ou que não queiram comprovar renda, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.
RS-PPI-PCD	Renda superior, autodeclarado preto, pardo ou indígena, pessoa com deficiência	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo <i>per capita</i> (por pessoa) ou que não queiram comprovar renda, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência.
ARQ	Assentados e Remanescentes quilombolas	Candidatos egressos de escola pública, oriundos de assentamentos da Reforma Agrária ou Remanescentes quilombolas.

6.1.1 Para fins do disposto no item 6.1, as vagas ofertadas no presente Processo Seletivo ficam assim distribuídas:

VAGAS	CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO		
	AGROPECUÁRIA	INFORMÁTICA PARA INTERNET	MEIO AMBIENTE
AC	42	28	28
RI	9	6	6
RI-PCD	3	2	2
RI-PPI	13	9	9
RI-PPI-PCD	5	3	3
RS	9	6	6
RS-PCD	3	2	2
RS-PPI	13	9	9
RS-PPI-PCD	5	3	3
ARQ	18	12	12
<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>120</b>	<b>80</b>	<b>80</b>

6.2 Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será calculada somando-se os rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, considerando-se a média da remuneração dos três meses anteriores à data de inscrição no Processo Seletivo. Em seguida, divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família.

6.2.1 No cálculo da renda serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

6.2.2 Estão excluídos do cálculo:

6.2.2.1 Os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;

- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

**6.2.2.2** Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**6.3** No caso de não preenchimento das vagas reservadas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental, conforme o caso, em escolas públicas, na seguinte ordem:

PERFIL DE VAGA	ORDEM DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CASO O PERFIL NÃO SEJA TOTALMENTE PREENCHIDO
AC	Ordem de classificação geral, independentemente do perfil escolhido pelo candidato
RI	RI-PPI-PCD, RI-PPI, RI-PCD, RS-PPI-PCD, RS-PPI, RS-PCD, RS, AC
RI-PCD	RI-PPI-PCD, RI-PPI, RI, RS-PPI-PCD, RS-PPI, RS-PCD, RS, AC
RI-PPI	RI-PPI-PCD, RI-PCD, RI, RS-PPI-PCD, RS-PPI-PCD, RS-PCD, RS, AC
RI-PPI-PCD	RI-PPI, RI-PCD, RI, RS-PPI-PCD, RS-PPI, RS-PCD, RS, AC
RS	RS-PPI-PCD, RS-PPI, RS-PCD, RI-PPI-PCD, RI-PPI, RI-PCD, RI, AC
RS-PCD	RS-PPI-PCD, RS-PPI, RS, RI-PPI-PCD, RI-PPI, RI-PCD, RI, AC
RS-PPI	RS-PPI-PCD, RS-PCD, RS, RI-PPI-PCD, RI-PPI, RI-PCD, RI, AC
RS-PPI-PCD	RS-PPI, RS-PCD, RS, RI-PPI-PCD, RI-PPI, RI-PCD, RI, AC

**6.4** O candidato selecionado por meio da Política de Ação Afirmativa deverá entregar a documentação comprobatória ao Campus Ceres do IF Goiano, **no período destinado às matrículas**. A documentação varia de acordo com o perfil de reserva de vagas (cotas), conforme descrito a seguir:

**6.4.1** TODOS os candidatos devem apresentar Histórico Escolar comprovando ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas.

**6.4.1.1** Em caso de o candidato não dispor do Histórico Escolar no ato da matrícula, este poderá ser substituído pela declaração correspondente, constando que cursou todo o Ensino Fundamental em escola pública.

**6.4.2** O candidato com renda familiar bruta, *per capita*, igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, oriundo de escola pública, deverá apresentar formulário, devidamente preenchido, para comprovação dos dados socioeconômicos (disponível no Anexo I) bem como cópia dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme rol de documentos mínimos recomendados, disponível no Anexo II.

**6.4.3** O candidato autodeclarado preto ou pardo, com renda familiar bruta, *per capita*, igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, oriundo de escola pública, deverá apresentar a autodeclaração constante no Anexo VI deste Edital, registrada em cartório, e o formulário, devidamente preenchido, para comprovação dos dados socioeconômicos (disponível no Anexo I) bem como cópia dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme rol de documentos mínimos recomendados, disponível no Anexo II.

**6.4.4** O candidato indígena (previsto do Art. 3º - V, da Lei 11.326, de 24 de julho de 2006), com renda familiar bruta, *per capita*, igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, oriundo de escola pública, deverá apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas, formulário, devidamente preenchido, para comprovação dos dados socioeconômicos, disponível no Anexo I, bem como cópia dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme rol de documentos mínimos recomendados, disponível no Anexo II.

**6.4.5** O candidato autodeclarado preto ou pardo, com renda familiar bruta, *per capita*, superior a 1,5 salário-mínimo, oriundo de escola pública, deverá apresentar a autodeclaração constante no Anexo VI deste Edital, registrada em cartório.

**6.4.6** O candidato indígena (previsto do Art. 3º - V, da Lei 11.326, de 24 de julho de 2006), com renda familiar bruta, *per capita*, superior a 1,5 salário-mínimo, oriundo de escola pública, deverá apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas.

**6.4.7** O candidato oriundo de assentamento deverá apresentar comprovante de assentado da reforma agrária emitida pelo Instituto Nacional de Colonização de Reforma Agrária (Incra) ou declaração, em papel timbrado, da associação a qual pertence, informando se o candidato é assentado (titular ou filho). No documento da associação deverá constar a denominação, o CNPJ, o endereço e o telefone.

**6.4.8** O candidato oriundo de Comunidade remanescente de Quilombo deverá apresentar comprovante de propriedade definitiva das terras ocupadas, emitido pelo Instituto Nacional de Colonização de Reforma Agrária (Incra) ou Declaração, em papel timbrado, da associação a qual pertence, informando se o candidato é integrante de comunidade quilombola (titular ou filho). No documento da associação deverá constar a denominação, o CNPJ, o endereço e o telefone.

**6.4.9** O candidato com deficiência deverá apresentar a documentação especificada no Anexo VII deste edital. A documentação referida deverá acompanhar, também, as demais exigidas para seu perfil de reserva de vaga, caso tenha declarado renda familiar bruta, *per capita*, igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e/ ou se autodeclarado como preto ou pardo, ou se declarado candidato indígena.

**6.5** A comprovação de participação no CadÚnico, por meio da apresentação da Folha Resumo de Cadastro Único, em que conste o nome do candidato, emitida em 2019, substitui os documentos comprobatórios de renda relacionados nos subitens 6.4.2 e 6.4.3, desde que na Folha Resumo conste a renda mensal familiar e o número de componentes familiares do candidato, e/ ou a renda *per capita* mensal.

**6.6** Os documentos mencionados nos subitens 6.4.1 a 6.4.8 deverão ser apresentados à comissão específica, no Campus Ceres, no período da matrícula - a ser informado no ato da publicação do resultado final da seleção, conforme subitem 11.2.

**6.7** O candidato inscrito no perfil de reserva de vagas (cotas) que tiver nota suficiente para a classificação na ampla concorrência será classificado neste perfil, não precisando, portanto enviar a documentação comprobatória.

**6.8** No momento da publicação dos resultados preliminar e final, o candidato terá acesso à informação sobre o perfil de sua classificação: Ampla Concorrência ou Reserva de Vagas (cota).

**6.9** O conceito de escola pública, adotado neste Edital encontra-se respaldado pelo art. 19, da Lei N° 9394/96.

**6.9.1** Escolas conveniadas não se constituem como escola pública.

**6.10** O candidato convocado para o perfil de reserva de vaga (cota), que não apresentar documentação comprobatória do perfil indicado ocupará vaga em Ampla concorrência, conforme sua classificação.

**6.11** O candidato aprovado nas modalidades de vaga reservada a autodeclarados pretos, pardos ou indígena (RI-PPI, RI-PPI-PDC, RS-PPI, RS-PPI-PCD) poderá ser submetido a averiguação de sua autodeclaração por Comissão de Heteroidentificação própria do IF Goiano.

**6.11.1** A Comissão poderá solicitar, dos candidatos, uma foto individual recente, somente de rosto, com as seguintes características: foto frontal, com boa iluminação, com fundo branco, sem maquiagem, sem filtros de edição e com boa resolução.

**6.11.2** Na análise da solicitação do(a) candidato(a) será observado, exclusivamente, critério fenotípico, isto é: traços físicos negroides que demonstrem a percepção social sobre o(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a).

**6.11.3** O(A) candidato(a) será submetido a averiguação de sua autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação, cujos membros farão a análise dos documentos apresentados pelo(a) candidato(a) e emitirão seus votos de forma individual e motivada. O parecer final da comissão será dado pela maioria simples nos votos do grupo, homologando ou não homologando a autodeclaração.

**6.11.4** A comissão terá a prerrogativa de convocar o(a) candidato(a) para entrevista, se julgar necessário.

## **7 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E PROVA**

**7.1** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá ter seu próprio Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG, popularmente conhecido como documento de identidade). Não poderá ser realizado cadastro com CPF e/ ou RG dos pais ou de qualquer outra pessoa.

**7.2** A assinatura do candidato em todos os documentos do Processo Seletivo deverá conferir exatamente com o documento de identificação apresentado no dia das provas.

**7.3** Caso o candidato não possua Registro Geral (RG) mas já o tenha requerido, poderá inscrever-se utilizando o número do CPF e o número do protocolo do documento de identidade (RG). O mesmo protocolo deverá ser apresentado também no dia da prova, acompanhado da Ficha de Cadastro, caso ainda não tenha em mãos o Documento de Identidade requerido.

**7.3.1** Nessa Ficha o candidato deverá preencher suas informações pessoais, anexar uma foto 3x4 recente e apresentá-la, para autenticação, junto à Comissão do Processo Seletivo, até o dia da prova.

**7.3.2** O modelo da Ficha de Cadastro estará disponível para impressão na página do Processo Seletivo, a partir da data de abertura das inscrições, até a data da aplicação da prova.

**7.4** Não serão aceitos como documentos de identificação para entrada no local de provas: Certidão de nascimento/ casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (qualquer tipo), CPF, carteiras de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documento ilegível, não-identificável e/ou danificado, tampouco aquele onde se lê: "Não alfabetizado" ou "Infantil".

**7.5** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

**7.5.1** Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada.

**7.6** O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

**7.7** Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original, na forma definida no subitem 7.3 deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 7.8, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**7.8** Somente poderá realizar as provas, caso impossibilitado de apresentar documento de identificação original informado no ato da inscrição, por motivo de perda, roubo ou furto, o candidato que apresentar documento que ateste o **registro da ocorrência em órgão competente, expedido há, no máximo, 30 dias**.

## 8 DAS PROVAS

8.1 As provas serão realizadas no dia **24/11/2019, de 13h às 17h** na sede do Campus Ceres do IF Goiano e nas cidades de Cavalcante, Mozarlândia, Porangatu e Santa Terezinha de Goiás (caso haja demanda que justifique a aplicação do exame nestes polos, conforme avaliação da Comissão do Processo Seletivo 2020/1 para ingresso em Cursos Técnicos), conforme escolha do candidato durante o preenchimento de sua inscrição, sendo que o local de aplicação das provas será informado junto à homologação das inscrições.

8.2 A seleção para os cursos técnicos integrados ao Ensino Médio será composta por uma prova com 60 questões de múltipla escolha, no total de 60 pontos, em nível de Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano, com conteúdos propostos nos Parâmetros Curriculares Nacionais e no Currículo de Referência adotado pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte (Seduce/GO), divididos pelas seguintes áreas de conhecimento: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências e Conhecimentos Gerais (História, Geografia, Arte e Atualidades), conforme quadro abaixo:

PROVA		
ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO
Língua Portuguesa	15	15
Matemática	15	15
Ciências	15	15
Conhecimentos Gerais	15	15
<b>TOTAL</b>	<b>60</b>	<b>60</b>

8.3 Todos os candidatos deverão comparecer ao local da prova munidos do documento de identificação informado no ato da inscrição ou outro que contenha foto, impressão digital e a numeração do documento informado no ato da inscrição, conforme os subitens 7.3 e 7.3.1, e de caneta esferográfica de cor azul ou preta, fabricada em material transparente.

8.4 A Comissão do Processo Seletivo 2020/1 para ingresso em Cursos Técnicos, encarregada da realização deste Processo Seletivo, alerta a todos os candidatos para a observância das seguintes instruções:

8.4.1 O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 minutos.

8.4.2 Não será permitida a entrada de candidatos no local das provas após as 13h.

8.4.3 Durante a realização das provas, o candidato NÃO poderá portar nem utilizar aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, MP3, calculadora, agenda eletrônica, notebook, *palmtop*, receptor, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, fone de ouvido, pager etc., bem como relógio de qualquer espécie, lapiseira, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro ou similar.

8.4.4 O candidato deverá estar atento ao transcrever as alternativas que julgar corretas do caderno de provas para o cartão-resposta, uma vez que não poderá haver rasuras e não será fornecido outro cartão-resposta.

8.4.5 Não será permitido fumar nos corredores, sanitários e nas salas de aplicação das provas.

8.4.6 No horário reservado às provas, está incluído o tempo destinado à conferência dos documentos e ao preenchimento do cartão-resposta.

8.4.7 As questões objetivas dessas provas serão do tipo múltipla escolha, com cinco alternativas, das quais apenas uma deve ser assinalada no gabarito.

8.4.8 O candidato deverá assinalar suas respostas no cartão-resposta, exclusivamente com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, preenchendo completamente o alvéolo do cartão. A questão deixada em branco, com emenda ou rasura ou com mais de uma marcação, ainda que legível, terá a pontuação zero.

8.4.9 O cartão-resposta será distribuído aos candidatos somente após decorrido 01 (uma) hora do tempo de aplicação da prova.

8.4.10 Só será permitida a saída definitiva do candidato depois de 02 (duas) horas após iniciado aplicação da prova, sem o caderno de provas; e a partir de 04 (quatro) horas de decorrer da prova, com o caderno de provas.

8.4.11 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala ao mesmo tempo e após assinarem a ata de realização das provas.

8.4.12 Na hipótese de o candidato necessitar ausentar-se da sala de provas, por qualquer motivo, só poderá fazê-lo acompanhado por um fiscal. Após a saída definitiva (entrega do cartão-resposta) o candidato ficará impossibilitado de utilizar bebedouros e banheiros.

## 9 DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO, DA CORREÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

9.1 O gabarito preliminar será divulgado na página do Campus Ceres ([www.ifgoiano.edu.br/ceres](http://www.ifgoiano.edu.br/ceres)), no dia **24/11/2019**, a partir das 18h. O gabarito oficial será divulgado em **27/11/2019**, até às 18h.

9.2 A classificação geral dos candidatos será feita na ordem decrescente da pontuação final, considerando, inclusive, os optantes pela política de ação afirmativa, conforme explicitado no subitem 6.7. Em seguida, será realizada classificação dentro de cada grupo de reserva de vagas (cotas), conforme quadro constante no subitem 6.1, sendo desconsiderados aqueles já classificados na ampla concorrência.

9.2.1 O ordenamento acima expresso valerá, inclusive, para as chamadas subsequentes e para a chamada pública, caso haja.

9.3 Havendo alguma questão anulada em quaisquer das áreas de conhecimento, seu valor será distribuído equitativamente entre as questões válidas da referida área.

9.4 Havendo candidatos ocupando idêntica classificação, far-se-á o desempate considerando-se, sucessivamente, as notas em Língua Portuguesa, Matemática, Ciências e

Conhecimentos Gerais; permanecendo o empate, terá prioridade o candidato de maior idade, em ordem cronológica decrescente.

**9.5** A pontuação final será obtida pela soma de pontos das questões respondidas corretamente em cada disciplina.

**9.6** A divulgação do resultado preliminar será feita na página [www.ifgoiano.edu.br/ceres](http://www.ifgoiano.edu.br/ceres), até o dia **09/12/2019**. A divulgação do resultado definitivo dar-se-á até o dia **12/12/2019**, no mesmo endereço eletrônico.

## **10 DOS RECURSOS**

**10.1** Será admitido recurso administrativo, devidamente fundamentado, indicando com precisão o(s) ponto(s) a ser(em) examinado(s), em quaisquer etapas do cronograma do Edital desde que não ultrapasse 24 h da publicação.

**10.2** Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

- a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b) redigir o recurso em formulário próprio, disponível exclusivamente neste Edital (ver Anexo IV);
- c) encaminhar o recurso à Comissão do Processo Seletivo 2020/1 para ingresso em Cursos Técnicos, digitalizado, via e-mail, para o endereço [selecao.ce@ifgoiano.edu.br](mailto:selecao.ce@ifgoiano.edu.br), conforme os prazos estabelecidos no item 2 (cronograma) deste edital.

**10.3** Não serão considerados os recursos enviados fora do prazo e os que forem enviados via fax, por meio postal ou presencial.

**10.4** Será rejeitado, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e/ou redações fora das especificações estabelecidas neste Edital.

**10.5** Os resultados dos recursos serão fornecidos exclusivamente ao interessado, em forma de resposta ao e-mail remetente, no prazo de até dois dias úteis, contados a partir da data de sua entrega.

**10.6** Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do cartão-resposta.

**10.7** A Comissão do Processo Seletivo 2020/1 para ingresso em Cursos Técnicos constitui a última instância para recursos, com soberania em suas decisões, não cabendo, assim, recursos adicionais.

**10.8** Caso haja alterações, por força de impugnações, de gabarito oficial de questão integrante da prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

## **11 DA MATRÍCULA E DAS CHAMADAS SUBSEQUENTES**

**11.1** Somente será matriculado no IF Goiano o candidato classificado neste Processo Seletivo e que efetivamente comprove ter concluído, em conformidade com a lei, o 9º ano do Ensino Fundamental.

**11.1.1** Toma-se nula, de pleno direito, a classificação daquele que não apresentar a devida prova de escolaridade.

**11.2** Os candidatos classificados em Primeira Chamada no Processo Seletivo 2020/1 são automaticamente convocados para comparecer à Coordenação de Registros Escolares de Ensino Profissional Técnico de Nível Médio (secretaria escolar dos cursos técnicos) do Campus Ceres do IF Goiano, nos períodos e horários a serem divulgados no momento da publicação do resultado final do Processo Seletivo.

**11.3** A convocação de candidatos em lista de espera dar-se-á:

- a) por três chamadas subsequentes, respeitando a classificação dos candidatos e o quantitativo de vagas ociosas das chamadas anteriores; e
- b) por chamada presencial de todos os candidatos aprovados em lista de espera, caso haja vagas remanescentes das três chamadas subsequentes iniciais.

**11.4** A matrícula dos menores de 18 anos somente poderá ser efetuada pelos pais ou responsáveis, mediante apresentação do documento original de identidade destes.

**11.5** Será permitida a matrícula por procuração, mediante a entrega do respectivo mandato, nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a **procuração se destina à matrícula no Instituto Federal Goiano - Campus Ceres**. O procurador e o outorgante devem ter maioridade perante a lei.

**11.5.1** No ato da matrícula, será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.

**11.5.2** A procuração ficará anexada ao formulário da matrícula, sendo necessária uma procuração para cada estudante, se for o caso.

**11.6** No ato da matrícula, serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Requerimento de matrícula e termo de compromisso preenchidos na Coordenação de Registros Escolares do Campus Ceres do IF Goiano e assinados pelo responsável, em caso do estudante ser menor;
- b) Histórico Escolar original do Ensino Fundamental ou declaração de conclusão de Ensino Fundamental;
- c) Fotocópia da carteira de identidade;
- d) Fotocópia do CPF;
- e) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
- f) Fotocópia do título de eleitor, para candidatos maiores de 18 anos;
- g) Fotocópia da prova de quitação com as obrigações do serviço militar para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos;
- h) Uma foto recente, no tamanho 3 x 4;
- i) Comprovante de endereço com CEP.

**11.6.1** Os candidatos classificados que entregarem a declaração de conclusão do Ensino Fundamental terão que substituí-la pelo Histórico original, no prazo máximo de 30 dias.

**11.7** O candidato classificado que não concretizar sua matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado perderá o direito à vaga do seu respectivo curso.

**11.7.1** Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou extemporânea.

**11.8** Não é permitido o trancamento de matrícula no semestre de ingresso, exceto em casos excepcionais que serão analisados e julgados pela Diretoria de Ensino.

**11.9** O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso deverá assinar o termo de desistência na Coordenação de Registros Escolares do Campus Ceres do IF Goiano; caso contrário será considerado estudante evadido (abandono de curso).

## **12 DO INÍCIO DAS AULAS**

**12.1** A data de início das aulas será informada no ato da matrícula.

## **13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

**13.2** A Comissão do Processo Seletivo 2020/1 para ingresso em Cursos Técnicos divulgará, quando necessário, normas complementares, retificações e avisos oficiais, por meio da página do Campus Ceres do Instituto Federal Goiano ([www.ifgoiano.edu.br/ceres](http://www.ifgoiano.edu.br/ceres)).

**13.3** As disposições e instruções contidas na página [www.ifgoiano.edu/ceres](http://www.ifgoiano.edu/ceres), na capa do caderno das provas, nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pela Comissão do Processo Seletivo 2020/1 para ingresso em Cursos Técnicos constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

**13.5** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

**13.5.1** For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando livros, equipamentos de cálculo, escuta eletrônica, anotações ou impressos não permitidos ou, ainda, praticando atos que contrariem as normas do presente Edital;

**13.5.2** Ausentar-se do local de prova sem autorização e acompanhamento de responsável pela aplicação das provas;

**13.5.3** Levar consigo o cartão-resposta ao retirar-se da sala de prova;

**13.5.4** Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

**13.5.5** Prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;

**13.5.6** Deixar de apresentar qualquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;

**13.5.7** For surpreendido, durante a realização das provas, portando e/ou usando aparelho celular ou eletrônicos, mesmo que desligados, relógio e outros aparelhos e acessórios não permitidos por este Edital, conforme subitem 8.4.3;

**13.5.8** Alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas do Processo Seletivo;

**13.5.9** Faltar à prova ou chegar ao local de prova após o horário estabelecido;

**13.5.10** Manter conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer pessoa incumbida da realização do Processo Seletivo;

**13.5.11** Sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações antes do horário permitido;

**13.5.12** Não permitir sua identificação;

**13.5.13** Não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.

**13.6** Também será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do Processo Seletivo 2020/1 usando documentos ou

informações falsos ou outros meios ilícitos.

**13.7** Os candidatos aprovados para os cursos técnicos integrados ao Ensino Médio poderão concorrer a vagas de moradia nas residências estudantis do Campus Ceres do IF Goiano.

**13.7.1** A aprovação no presente Processo Seletivo não implicará concessão de vaga para moradia nas residências estudantis do IF Goiano.

**13.7.2** As vagas serão concedidas mediante processo seletivo próprio, realizado pelo departamento responsável pelas residências estudantis no Campus Ceres, em data a ser informada na página [www.ifgoiano.edu.br/ceres](http://www.ifgoiano.edu.br/ceres).

**13.8** O presente Processo Seletivo é válido somente para matrícula no primeiro semestre do ano letivo de 2020.

**13.9** O Campus Ceres do Instituto Federal Goiano reserva-se o direito de não oferecer curso que tiver menos de 50% de candidatos aprovados e matriculados para o mesmo, em relação ao número de vagas ofertadas.

**13.9.1** Caso, após a chamada presencial, haja curso técnico com vagas ociosas (não preenchidas), estas poderão ser ocupadas por candidatos classificados em curso técnico diferente, desde que estes:

- a. estejam classificados fora do número de vagas no curso pleiteado;
- b. não tenham sido convocados na chamada presencial; e
- c. integrem a lista de espera.

**13.9.1.1** A ordem de preenchimentos, no caso do disposto no item 13.9.1, ocorrerá mediante a classificação geral (em Ampla concorrência) de todos os candidatos classificados no Processo Seletivo e que satisfaçam as condições expressas nas alíneas a, b e c.

**13.10** Qualquer dúvida ou informação poderá ser obtida pelo endereço de e-mail [selecao.ce@ifgoiano.edu.br](mailto:selecao.ce@ifgoiano.edu.br).

**13.11** Os casos omissos e situações não previstas no Edital deste Processo Seletivo serão avaliados e decididos pela Comissão do Processo Seletivo 2020/1 para ingresso em Cursos Técnicos.

Ceres, 1º de agosto de 2019.

Cleiton Mateus Sousa

Diretor-Geral

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 2020/1 PARA INGRESSO EM CURSOS TÉCNICOS

EDITAL Nº XXX, DE 1º DE AGOSTO DE 2019

FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO

DOS DADOS SOCIOECONÔMICOS

Inscrição nº \_\_\_\_\_

Nome do Candidato:

\_\_\_\_\_

Curso:

\_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, registrado neste Processo Seletivo pelo número de inscrição \_\_\_\_\_, portador do Registro Geral de número \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e registrado no Cadastro de Pessoas Físicas pelo número \_\_\_\_\_, residente em (endereço) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de telefone ( ) \_\_\_\_\_, declaro que a minha família é composta de (número) \_\_\_\_ pessoas, das quais (número) \_\_\_\_ recebem renda, conforme os valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro no Instituto Federal Goiano, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Artigo 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA MENSAL\*

Nº	NOME	PARENTESCO	TRABALHA		RENDA (R\$)
			SIM	NÃO	

1

2

3

4

5

6

7

Renda mensal familiar bruta per capita: R\$ \_\_\_\_\_

\* Tabela deve ser preenchida mencionando todos os componentes da família que residem na mesma moradia e/ ou integram a renda familiar.

Ceres, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal (para candidato menor de 18 anos)

**ANEXO II**

**PROCESSO SELETIVO 2020/1 PARA INGRESSO EM CURSOS TÉCNICOS**

**EDITAL Nº XXX, DE 1º DE AGOSTO DE 2019**

**ROL DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS  
PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL**

**1. TRABALHADORES ASSALARIADOS**

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

**2. ATIVIDADE RURAL**

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

**3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

**4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

**5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO 2020/1 PARA INGRESSO EM CURSOS TÉCNICOS

EDITAL Nº XXX, DE 1º DE AGOSTO DE 2019

QUESTIONÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICO

Este questionário tem como objetivo **conhecer** os aspectos socioeconômicos, bem como **visualizar o perfil dos candidatos** que procuram o Campus Ceres do Instituto Federal Goiano.

**Este questionário não tem valor de avaliação e não substitui nenhuma documentação comprobatória da situação socioeconômica do candidato.**

Responda o questionário abaixo marcando somente uma resposta.

1) Qual a sua origem?

Urbana

Rural

2) Qual a distância da sua residência ao Campus Ceres do Instituto Federal Goiano?

Localiza-se na mesma cidade do *campus*.

Até 50 km.

51 a 100 km.

101 a 250 km.

251 a 500 km.

Acima de 500 km.

3) Qual a sua idade?

até 14 anos.

15 anos.

16 anos.

17 anos.

18 anos ou mais.

4) Você se considera de cor/etnia:

Branca

Parda

Amarela

Preta

Indígena

Não quero declarar

5) Qual é o tipo de sua moradia?

Própria

Alugada

Cedida

Outros

6) Qual é o meio de transporte que você utiliza?

Carro próprio

Carro da família

Moto

Bicicleta

Ônibus

Outros

7) Você tem acesso regular à internet?

- Não.
- Sim, por meio de computador, em casa.
- Sim, por meio de telefone celular (*smartphone*).
- Sim, na casa de amigos.
- Sim, em outros locais.

8) Quantas pessoas moram em sua casa (contando com você)?

- Duas
- Três
- Quatro
- Cinco
- Mais de 6
- Moro sozinho(a)

9) Qual o grau de escolaridade do seu pai?

- Não estudou
- Ensino Fundamental incompleto
- Ensino Fundamental completo
- Ensino Médio incompleto
- Ensino Médio completo
- Ensino Superior incompleto
- Ensino Superior completo
- Especialização
- Mestrado
- Doutorado
- Não sei

10) Qual o grau de escolaridade da sua mãe?

- Não estudou
- Ensino Fundamental incompleto
- Ensino Fundamental completo
- Ensino Médio incompleto
- Ensino Médio completo
- Ensino Superior incompleto
- Ensino Superior completo
- Especialização
- Mestrado
- Doutorado
- Não sei

11) Em que seu pai trabalha ou trabalhou, na maior parte da vida?

- Setor agropecuário.
- Indústria.
- Comércio.
- No lar.
- Outros serviços (público ou privado).
- Não trabalha.

12) Em que sua mãe trabalha ou trabalhou, na maior parte da vida?

- Setor agropecuário.
- Indústria.
- Comércio.
- No lar.
- Outros serviços (público ou privado).
- Não trabalha.

13) Quantas pessoas da sua família exercem atividade remunerada?

- Nenhuma
- De uma a três
- De quatro a seis
- Mais de 6

14) Qual é a renda mensal da sua família (considere a soma da renda de todos que moram em sua casa)? (Salário mínimo = R\$ 998,00)

- até dois salários mínimos
- de três a cinco salários mínimos
- de seis a 10 salários mínimos
- mais de 10 salários mínimos

15) Qual é a sua participação na vida econômica do seu grupo familiar?

- Não trabalho, sou sustentado pela minha família ou por outras pessoas.
- Trabalho, mas recebo ajuda financeira da família ou de outras pessoas.
- Trabalho e sou responsável apenas pelo meu sustento.
- Trabalho, sou responsável pelo meu sustento e contribuo parcialmente para o sustento da minha família.

16) Na sua vida escolar você estudou:

- Integralmente em escolas públicas.
- Integralmente em escolas particulares.
- Maior parte em escola pública.
- Maior parte em escola particular.

17) Da relação abaixo, qual a disciplina com que você tem maior afinidade?

- Língua Portuguesa
- Matemática
- Geografia
- História
- Química
- Física
- Biologia
- Língua Estrangeira (Inglês/ Espanhol)

18) Você ficou conhecendo o Instituto Federal Goiano por meio de:

- Estudantes da Instituição.
- Parentes.
- Divulgação em minha escola.
- Empresa em que trabalha.
- Redes sociais (Facebook, Instagram, WhatsApp)
- Sites da Internet.
- Outros meios de comunicação.

19) O que/quem influenciou na sua opção de curso?

- Mais oportunidades de trabalho.
- Relação candidatos/vaga.
- Já trabalho na área.
- A família e/ou terceiros.
- Maior retorno financeiro.
- Prestígio social.
- Contribuição para a sociedade.
- Formação profissional de nível técnico.
- Formação em Ensino Médio.
- Outros.

20) Por que você está participando do Processo Seletivo nesta Instituição?

- Por ser próxima a minha residência.

- Por ser próxima do meu trabalho.
- Por ser uma Instituição de boa qualidade.
- Por ter amigos que estudam ou estudaram nesta Escola.
- Por ser gratuita.
- Outros.

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO 2020/1 PARA INGRESSO EM CURSOS TÉCNICOS

EDITAL Nº XXX, DE 1º DE AGOSTO DE 2019

FORMULÁRIO DE RECURSO

Inscrição nº \_\_\_\_\_

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

**RECURSO CONTRA**

Edital

Provas

Deferimento da isenção de taxa de inscrição

Gabarito

Deferimento das Inscrições

Resultado Preliminar

Fundamentação do Recurso: \_\_\_\_\_

---

---

---

---

Fonte(s) que embasam a argumentação do candidato: \_\_\_\_\_

---

---

---

---

Ceres, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

(Assinatura por extenso)

**Este documento deverá ser assinado, digitalizado e enviado ao e-mail [selecao.ce@ifgoiano.edu.br](mailto:selecao.ce@ifgoiano.edu.br)**

**ANEXO V**

**PROCESSO SELETIVO 2020/1 PARA INGRESSO EM CURSOS TÉCNICOS**

**EDITAL Nº XXX, DE 1º DE AGOSTO DE 2019**

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, solicito junto à Comissão do Processo Seletivo 2020/1 para Cursos Técnicos a isenção da taxa de inscrição no referido processo, conforme o expresso no item 5.2 do Edital.

Para tal, declaro:

- meu Número de Identificação Social (NIS): \_\_\_\_\_

- meu Cadastro de Pessoa Física (CPF): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura por extenso)

**Este documento deverá ser assinado, digitalizado e enviado ao e-mail [selecao.ce@ifgoiano.edu.br](mailto:selecao.ce@ifgoiano.edu.br)**

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO 2020/1 PARA INGRESSO EM CURSOS TÉCNICOS

EDITAL Nº XXX, DE 1º DE AGOSTO DE 2019

AUTODECLARAÇÃO

(Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, no Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017, na Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017, ambas do Ministério da Educação, que dispõem sobre a implementação da reserva de vagas nas instituições federais de ensino.)

**NOME DO DISCENTE:**

CPF: RG: CURSO:

- SIM Sou candidato com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, cursei integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do Ensino Médio em escolas particulares.
- NÃO
- SIM Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, cursei integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do Ensino Médio em escolas particulares.
- NÃO
- SIM Sou candidato que, independentemente da renda familiar bruta *per capita*, cursei integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do Ensino Médio em escolas particulares.
- NÃO
- SIM Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que, independentemente da renda familiar bruta *per capita*, cursei integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do Ensino Médio em escolas particulares.
- NÃO
- SIM Optei pela ampla concorrência.
- NÃO

De acordo com a classificação étnico-racial do IBGE e a Lei nº 12.711/2012, eu me autodeclaro:

Amarelo(a)  Branco(a)  Indígena  Pardo(a)  Preto(a)

Declaro também, em conformidade com o Artigo 3º do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, ser do meu conhecimento que qualquer omissão nas informações acima prestadas configura presunção de má-fé, podendo responder, portanto, civil, penal e administrativamente, nos termos da legislação pátria em vigor.

Ceres, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

## ANEXO VII

### PROCESSO SELETIVO 2020/1 PARA INGRESSO EM CURSOS TÉCNICOS

EDITAL Nº XXX, DE 1º DE AGOSTO DE 2019

#### RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A Lei nº 13.409, de 28 de Dezembro de 2016, dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino. No que tange, especificamente, às instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, ao alterar a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, a referida lei determina que:

Art. 5º Em cada instituição federal de ensino técnico de nível médio, as vagas de que trata o art. 4º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do IBGE.

#### I – DA ELEGIBILIDADE PARA AS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Entende-se, por pessoa com deficiência, como aquela que apresenta, a longo prazo, impedimento de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (MPF-PFDC, 2014).

Especificamente no que tange à reserva de vagas para essa população no âmbito dos Processos Seletivos para os cursos de graduação e técnicos das instituições integrantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica brasileira, importa a consideração de critérios respaldados nos termos da legislação brasileira, com o objetivo de orientar a verificação da elegibilidade do candidato em relação à vaga para a qual concorre particularmente com base no Decreto nº 5.296/2004, no Decreto nº 5.626/05, na Lei nº 12.764/2012 e na Lei nº 13.146/2015. Todavia, devemos considerar que os dados do Censo/IBGE abrangem um espectro amplo de necessidades especiais. Com o intuito de minimizar os possíveis reflexos de imprecisões nos dados censitários, entendemos sumariamente, para efeitos conceituais e operacionais de verificação nos processos seletivos, que:

**Deficiência Física** – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tripararesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (BRASIL, 2004, Artigo 5º, Parágrafo 1º, Inciso I, Alínea a);

**Surdez** – considera-se pessoa surda àquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais - Libras (BRASIL, 2005, Artigo 20).

**Deficiência Auditiva** – considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (BRASIL, 2005, Artigo 20, Parágrafo Único).

**Deficiência Visual** – A deficiência visual se refere a uma limitação sensorial que, mesmo com a utilização de correções (óculos, cirurgias, etc.), anula ou reduz a capacidade de ver, abrangendo vários graus de campo e acuidade visual, permitindo várias classificações da redução da visão: o cegueira: a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; o baixa visão: que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; o casos específicos: os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º ; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (BRASIL, 2004, Artigo 5º, Parágrafo 1º, Inciso I, Alínea c);

**Deficiência Intelectual** – funcionamento intelectual (raciocínio, aprendizagem, resolução de problemas) significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades e comportamentos adaptativos, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho.

**Deficiência múltipla** – a associação, no mesmo indivíduo, de duas ou mais deficiências (intelectual/ visual/ auditiva/ física), com comprometimentos que acarretam consequências no seu desenvolvimento global e na sua capacidade adaptativa.

**Transtorno do espectro autista** – pessoa com síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas, a saber: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; o padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos (BRASIL, 2012, Artigo 1º, Parágrafo 2º, incisos I e II).

Em concordância com o Estatuto da pessoa com deficiência, todas essas definições apenas serão elegíveis para as vagas reservadas referidas na Lei nº 13409/2016 quando apresentarem interação com uma ou mais barreiras, obstruindo sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

**Não será considerado beneficiário de ação afirmativa o estudante que cursou qualquer período, ano ou série do Ensino Fundamental em escolas particulares, mesmo que tenha sido beneficiado com bolsa de estudo parcial ou integral.**

## II – DO ATESTADO MÉDICO PARA COMPROVAÇÃO DA RESERVA DE VAGA

O candidato inscrito para a cota prevista para pessoa com deficiência deverá entregar no ato da matrícula os seguintes documentos, conforme cada caso:

**a) Candidatos com Deficiência Física:** Atestado médico que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

**b) Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva:** Atestado médico gerado que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

**c) Candidatos Cegos ou com Baixa Visão:** Atestado médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

**d) Candidatos com Deficiência Intelectual:** Atestado médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

**e) Candidatos com Transtorno do Espectro Autista:** Atestado médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

**f) Candidatos com Deficiência Múltipla:** Atestados médicos gerados para a impressão no momento da inscrição, que deverão ser assinados por médicos especialistas, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os atestados.

Documento assinado eletronicamente por:

■ Cleiton Mateus Sousa, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-CE, em 02/08/2019 17:39:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/08/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 70287

Código de Autenticação: 24b3e1bba5

